



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9.285 DE 19 DE janeiro DE 2001

Atualiza a tabela de custos dos serviços e multas previstos no Parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 2.536, de 20/11/1990, que dispõe sobre apreensão de animais e cria o Centro de Controle de Zoonoses

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Ficam aprovados os custos dos serviços e multas, determinados pelo Parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 2.536, de 20 de novembro de 1990, que criou o Centro de Controle de Zoonoses, conforme segue:

1- Diária por unidade e por dia:

1.1- animais de pequeno porte	R\$ 4,35
1.2- animais de médio porte	R\$ 8,72
1.3- animais de grande porte	R\$ 14,01

2- Multa por unidade:

2.1- animais de pequeno porte	R\$ 8,68
2.2- animais de médio porte	R\$ 12,24
2.3- animais de grande porte	R\$ 19,29

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 19 de janeiro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de janeiro de 2001

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP.P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**